



1	LINKS INTERNET BANDA LARGA DE CONTINGÊNCIA DA IDB DE 50Mbps	250,00	4	1.000,00	11	2.750,00	71.500,00	15	3.750,00
---	---	--------	---	----------	----	----------	-----------	----	----------

**FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LINKS INTERNET BANDA LARGA PARA CONTINGÊNCIA DA IDB**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	LINKS INTERNET BANDA LARGA DECONTINGÊNCIA DA IDB DE 50Mbps.	15	LINK	250,00	3.750,00	107.500,00
2	LINKS INTERNET BANDA LARGA PARACONTINGÊNCIA DA IDB DE 100Mbps.	20	LINK	375,00	7.500,00	270.000,00
3	LINKS INTERNET BANDA LARGA PARACONTINGÊNCIA DA IDB DE 200Mbps.	05	LINK	447,22	2.236,10	80.499,60
5	LINKS INTERNET BANDA LARGA PARACONTINGÊNCIA DA IDB DE 1000Mbps	01	LINK	600,00	600,00	21.600,00
VALOR MENSAL						R\$ 14.086,10
<b>VALOR GLOBAL ATUALIZADO</b>						<b>R\$ 479.599,60</b>

2.3. O acréscimo de 17,5202328% (dezesete vírgula cinco dois zero dois três dois oito por cento) aludido no Item 2.2. desta Cláusula, corresponde a um incremento de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) no valor total previsto do Contrato nº 24/087-01.

2.4. Em decorrência da alteração promovida por meio do presente instrumento, os valores mensal e global pactuados na Cláusula Quarta do Contrato 24/087-01 serão modificados, passando o valor mensal de R\$ 11.336,10 (onze mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos) para R\$ 14.086,10 (quatorze mil, oitenta e seis reais e dez centavos), e o valor global de R\$ 408.099,60 (quatrocentos e oito mil noventa e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 479.599,60 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com este Termo Aditivo, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COIMA	Recursos Próprios	4111040101 TEC - LINHAS DE DADOS

3.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de R\$ 205.931,00 (duzentos e cinco mil novecentos e trinta e um reais), e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

3.3. O impacto estimado para o exercício de 2026 será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

3.4. O impacto estimado para o exercício de 2027 será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

3.5. A metodologia de cálculo levou em conta:

- a. Para o exercício de 2025: Valor total estimado 6 meses (Junho a Dezembro) do ano de 2025;
- b. Para o exercício de 2026: Valor total estimado 12 meses (Janeiro a Dezembro) do ano de 2026;
- a. Para o exercício de 2027: Valor total estimado 8 meses (Janeiro a Agosto) do ano de 2027;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 24/087-01**, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia, no valor de **R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)**, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do acréscimo do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DO FISCAL SUBSTITUTO

5.1 Acordam as partes, em alterar ao quanto disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato 24/087-01**, com indicação de **Eládio Batista Santos, Matrícula 92082303**, como fiscal substituto, nas eventuais ausências do fiscal titular.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2025.

Pela PRODEB:

\_\_\_\_\_  
*José Muniz Rebouças*  
*Diretor Executivo*

\_\_\_\_\_  
*Carlos Augusto Borges Silva*  
*Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade*

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**PIXEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA**





Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 27/06/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 30/06/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00116849299** e o código CRC **26C7374B**.

---